



ADITAMENTO AO CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL  
CELEBRADO ENTRE A **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA** E **BP PORTUGAL**

**ENTRE:**

A **CVP - Cruz Vermelha Portuguesa**, pessoa colectiva de utilidade pública administrativa sem fins lucrativos, com sede no Palácio dos Condes de Óbidos, no Jardim 9 de Abril, nº 1, em Lisboa, pessoa colectiva nº 500745749, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o mesmo número, de aqui em diante designada por "**CVP**";

E

**BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes S.A.**, com sede no Lagoas Park, Edifício 3, Porto Salvo, Oeiras com o capital social de € 17.000.000.00, com o número único de pessoa colectiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Cascais 500 194 670, adiante designado por "**BP**".

**CONSIDERANDO:**

A existência de um contrato de parceria comercial celebrado entre ambas as outorgantes acima identificadas, assinado em Abril de 2011, que possibilita vantagens aos associados das diferentes delegações na obtenção de descontos na aquisição de combustíveis BP, bem como às próprias delegações em obter descontos na adesão ao cartão de frota para as viaturas de serviço;

Determinam, de pleno acordo, os dois outorgantes, em celebrar o presente adiantamento ao mencionado contrato de parceria comercial, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.A partir do momento da assinatura do presente aditamento, o protocolo vigorará por um período de 3 anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos salvo no caso em que seja denunciado por um dos outorgantes.

2. Determinam, de pleno acordo, os dois outorgantes, em celebrar o presente adiantamento ao mencionado contrato de parceria comercial, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redacção:

*"Cláusula 4ª"*

1. As Delegações e Serviços Autónomos da CVP abrangidos pelo presente Protocolo beneficiarão de um desconto de €0,085 (oito cêntimos e meio de euro) por litro no Gasóleo e na Gasolina, sobre o preço de Referência em vigor, adquirido em qualquer posto de abastecimento BP, no território português, que seja aderente ao sistema de crédito do CARTÃO BP PLUS.

2. O desconto atribuído nos abastecimentos efectuados através do cartão BP PLUS será calculado sobre o Preço de Referência BP, excepto nos casos em que o preço de bomba seja inferior ao Preço de Referência menos o desconto, neste caso será sempre aplicado o preço de bomba (o mais baixo dos dois). "

### CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusula 7ª, 8ª e 9ª passam a ter a seguinte redacção:

*"Cláusula 7ª"*

1. A **BP** tem um cartão de desconto directo, denominado **Cartão BP Bonus**, que permite a obtenção de um desconto na aquisição de gasóleo, gasolinas e auto gás, adiante designados por Produtos, nos Postos de Abastecimentos da rede BP aderentes;

2. A **CVP** tem interesse em proporcionar aos seus Membros Activos, Membros Contribuintes, Colaboradores e Utentes a utilização do referido cartão, nos demais termos deste contrato.

Cláusula 8ª

Pelo presente protocolo a **BP** atribui à **CVP**, a solicitação desta, a possibilidade de utilização do **Cartão BP Bonus** na aquisição dos Produtos, por si, pelas suas Delegações e Serviços Autónomos bem como pelos seus Membros Activos, Membros Contribuintes, Colaboradores e Utentes.

Cláusula 9ª

1. O **Cartão BP Bonus** confere ao seu Titular um desconto na aquisição dos Produtos nos postos de abastecimento da rede BP aderentes, de €0,060 (seis cêntimos de euro) por cada litro de Produto simples e de €0,080 (oito cêntimos de euro) por cada litro de Produto Ultimate, adquiridos.
2. O Cartão BP Bonus apenas é válido para os postos de abastecimento da rede BP aderentes.
3. O desconto que o **Cartão BP Bonus** confere na aquisição dos Produtos não é acumulável com quaisquer outras promoções ou campanhas de desconto que estejam a decorrer, em cada momento, nos postos de abastecimento BP aderentes.
4. Em caso algum poderá ser imputada à **BP** qualquer responsabilidade pelo facto de não serem efectuados os descontos nos postos de abastecimento.

**CLÁUSULA QUARTA**

A cláusula 13ª passa a ter a seguinte redacção:

"Cláusula 13ª

1. A **BP** entregará à SEDE da **CVP** a quantia de €0,010 (um cêntimo de euro) com IVA incluído, por cada litro de combustível adquirido por todas as Delegações e seus Associados, através do **Cartão BP PLUS** e **Cartão BP Bonus**.
2. A **BP** entregará a cada Delegação a quantia de €0,010 (um cêntimo de euro) com IVA incluído, por cada litro de combustível adquirido através do **Cartão BP PLUS** e **Cartão BP Bonus**.
3. Os valores acima mencionados serão entregues semestralmente."

### CLÁUSULA QUINTA

1. A **BP** compromete-se a desenvolver e produzir um cartão **BP Bonus** com imagem personalizada **CVP**, sem que sejam imputados custos à **CVP**.
2. A **BP** colaborará no desenvolvimento de materiais de comunicação para divulgação da parceria e benefícios, sendo da responsabilidade da **CVP** a dinamização e divulgação junto das diferentes delegações.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente aditamento faz parte integrante do contrato, mantendo-se, em tudo o que não tiver sido expressamente alterado pelo mesmo, as condições constantes do referido contrato.

Porto Salvo, 22 de Dezembro de 2016

**Pela Cruz Vermelha Portuguesa**



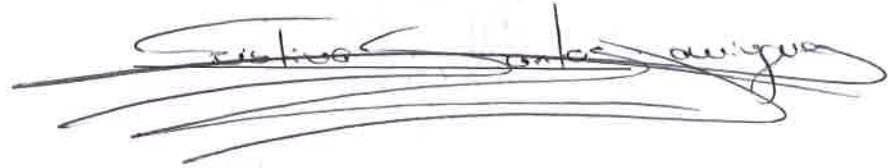
**Pela BP Portugal**

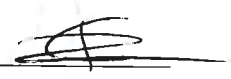


**RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS**

- Eu abaixo assinado(a) Cristina Maria Rodrigues dos Santos Domingues, colaborador(a) com o número de inscrição na Ordem dos Notários 348/4, devidamente autorizado (a) para a prática deste acto, nos termos do artº8º do Decreto –Lei nº26/2004 de 4 de Fevereiro, pela Notária Margarita de Melo Fernández Rodrigues Palma, autorização esta publicitada no sítio da Ordem dos Notários, desde 01 de Fevereiro de 2016, reconheço a assinatura de **JORGE MIGUEL MACHADO DO SOUTO PEREIRA GONÇALVES**, em face da aposta no cartão de cidadão número 08845963 2 ZY7, válido até 17.02.2021, emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa, que verifiquei através da pública forma do referido documento, emitida em 05.04.2016 por este Cartório notarial, me foi exibida e restitui, intervindo na **qualidade de Procurador** da sociedade **“BP PORTUGAL-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A.”** com poderes para o acto, factos que verifiquei pela exibição da fotocopia certificada pela Drª Cristina Sequeira Marques em 11.11.2009, da Procuração autenticada em 11 de Novembro de 2009 pelo Cartório Notarial de Lisboa do Notário Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, que exibiu. -----  
Algés, 12 de janeiro de 2017

O/A Colaborador/a



Conta Registada sob o nº 9 

Emitido Recibo